

## ERRATA

**CARTILHA Nº 03 – Horário & Ponto – Página 26**

### **D) DOAÇÃO DE SANGUE<sup>15</sup>**

Os dias em que o servidor se ausentar dos serviços para doação de sangue a Banco de Sangue de órgão oficial ou conveniado com o Estado, são considerados de efetivo exercício para todos os fins legais. Assim, a doação poderá ser concedida legalmente na seguinte conformidade:

#### Servidores Estatutários ou Regidos pela Lei 500/74

**Se homem:** máximo de 4 doações por ano, respeitado o intervalo mínimo de 2 (dois) meses compreendido entre as doações.

**Se mulher:** máximo de 3 doações por ano, respeitado o intervalo mínimo de 3 (três) meses compreendido entre as doações.

#### Servidores Celetistas (Regidos pela CLT)

**Independentemente do sexo:** máximo de 1 (uma) doação por ano, cujo intervalo entre uma doação e outra deverá ser de 12 (doze) meses.

---

<sup>15</sup> Fundamento Legal: Inc. XII do art. 78 e art. 122, ambos da Lei 10.261/68; Inc. XII da Lei nº 500/74; Informação UCRH nº 82/2010; art. 37 da Portaria MS nº 2712/2013; inc. IV do art. 473 da CLT.